

REGIMENTO INTERNO DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL – LNF

ÍNDICE

Capítulo I	Disposições Preliminares.....	02
Capítulo II	Das Franquias.....	03
Capítulo III	Da Organização e Direção da Liga Nacional de Futsal.....	04
Capítulo IV	Realização das Partidas/Comparecimento das equipes.....	05
Capítulo V	Inscrição de Atletas e Comissão Técnica.....	05
Capítulo VI	Do Protocolo dos Uniformes.....	07
Capítulo VII	Do Protocolo das Partidas.....	08
Capítulo VIII	Da Suspensão, Interrupção e Adiamento das Partidas.....	08
Capítulo IX	Da Expedição de Ingressos.....	09
Capítulo X	Das Propriedades de Quadra.....	09
Capítulo XI	Das Apenações.....	09
Capítulo XII	Da Justiça Desportiva.....	10
Capítulo XIII	Da Premiação.....	10
Capítulo XIV	Da Organização.....	11
Capítulo XV	Hospedagem, Alimentação e Transporte.....	13
Capítulo XVI	Disposições Finais.....	13
Anexo I	Responsabilidades da Liga Nacional de Futsal.....	15
Anexo II	Responsabilidades do Representante.....	15
Anexo III	Responsabilidade do Clube Mandante.....	18
Anexo IV	Responsabilidade do Clube Visitante.....	20
Anexo V	Protocolo Internacional de Jogo.....	21
Anexo VI	Súmula On-line.....	22
Anexo VII	Regras de Marketing.....	22
Anexo VIII	Critérios de Multas.....	27
Anexo IX	Contatos dos Clubes.....	29
Anexo X	Uniformes.....	30
Anexo XI	Modelo das Placas.....	31
Anexo XII	Marcação da Quadra.....	32

LIGA NACIONAL DE FUTSAL 2016 - LNF

Presidente.....	Valdir Cortmann
1º Vice Presidente Financeiro.....	Cladir João Dariva
2º Vice Presidente Administrativo.....	
3º Vice Presidente Técnico.....	
4º Vice Presidente Jurídico.....	Fausto Bittar Filho
5º Vice Presidente de Marketing e Comunicação.....	Rogério Cauduro
Gestor.....	Guilherme José Brandão Silva
Coordenador Administrativo/Financeiro.....	Norberto Rocha Mello
Assessor Administrativo/Financeiro.....	Daniel Victor Gualassi
Coordenador de Marketing e Comunicação.....	Alexandre Flores Soares Rollin
Assessor de Marketing e Comunicação.....	Ricardo César Pinto
Coordenador Jurídico	Felipe Legrazie Ezabella
Assessor Técnico.....	José Carlos dos Santos
Assessor de Arbitragem.....	Paraguassu Fisch de Figueiredo

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - A Liga Nacional de Futsal Masculina, Categoria Principal, é uma competição, com organização administrativa, técnica, disciplinar, financeira e jurídica conforme disposto neste Regimento.

Art. 2º. – Os associados e franqueados da Liga Nacional de Futsal serão os Clubes e as Empresas de Materiais Esportivos proprietários de franquias.

2.1 – Somente poderão participar da Liga Nacional de Futsal os clubes que sejam filiados e disputantes dos campeonatos das Federações Estaduais de Futsal.

2.2 - A participação de clubes locadores de Franquias ou representantes de empresas fabricantes de material esportivo na Liga Nacional de Futsal nunca poderá ser superior à participação de clubes proprietários de Franquias.

Art. 3º. - O direito de voto na Liga Nacional de Futsal é privativo e exclusivo dos proprietários das franquias.

3.1 - O proprietário da Franquia é o responsável pela quitação dos débitos da equipe que estiver usando a sua Franquia.

3.2 - A Franquia que estiver em débito no final da competição estará impedida de participar da competição do ano seguinte.

3.3 - Os proprietários das franquias poderão ser representados por procuradores, desde que os mesmos apresentem o respectivo instrumento de procuração/credenciamento.

3.4 – Os Proprietários de Franquias e os clubes disputantes da Liga Nacional de Futsal, quando convocados para a Assembleia Geral ou outras convocações e não justificarem sua ausência, serão advertidos. Na primeira reincidência será aplicada a pena de multa de categoria leve, caso ocorra nova reincidência o valor será duplicado e assim sucessivamente.

Art. 4º. - Os clubes participantes da Liga Nacional de Futsal deverão respeitar o Estatuto, o Regulamento da Competição, o Regimento Interno, as Resoluções e as demais Normas da Liga Nacional de Futsal e da CBFS, aceitando e aderindo a essas normas, bem como a eventuais ajustes e alterações que se façam necessárias ao longo da competição.

Art. 5º - Os clubes participantes da Liga Nacional de Futsal reconhecem, concordam e se comprometem a acatar o vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e as decisões da Justiça Desportiva para as questões referentes à disciplina e à competição desportiva, desistindo, assim, de valerem-se, para esses fins, de órgãos da Justiça Comum, diretamente ou através de terceiros.

Art. 6º -Os participantes da Liga Nacional de Futsal ainda comprometem-se a:

6.1 - Disputar a Liga Nacional de Futsal com a sua equipe principal;

6.2 - Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados na tabela;

6.3 - Admitir e aceitar as modificações da tabela, em todas as fases, quando tomadas no interesse das emissoras de televisão que procurarão beneficiar o futsal brasileiro, respeitando sempre o mando de jogo.

6.4 - Em caso de comercialização de ingressos para as partidas da competição, contratar seguro de acidentes pessoais tendo como beneficiário o torcedor portador de ingresso, válido a partir do momento em que ingressar no ginásio.

6.5 – Sem a autorização da LNF, recusar e não participar, durante a competição da Liga Nacional de Futsal, de outros jogos amistosos, torneios ou campeonatos que não sejam do calendário oficial da CBFS e das entidades internacionais que disciplinam a modalidade.

CAPÍTULO II DAS FRANQUIAS

Título I - Parte geral

Art. 7º - Entende-se como **Franqueado** ou **Associado** o clube federado ou empresa de material esportivo que se associe à LNF, preenchendo-se todos os requisitos legais, estatutários e regimentais para tanto.

7.1 - Entende-se por **Beneficiário** o clube federado que represente o franqueado ou a empresa de material esportivo proprietária de franquias da Liga Nacional de Futsal.

7.2 - Entende-se por **Convidado** o clube federado que, através de aprovação dos franqueados, assegure sua participação na Liga Nacional de Futsal, no ano solicitado e somente por aquele ano, mediante as condições regimentais e estatutárias e o pagamento do valor da Taxa de Participação fixado em 30% (trinta por cento) do valor da taxa de franquias.

7.2.1 – O clube Convidado não terá direito a quaisquer benefícios concedidos pela Liga Nacional de Futsal, devendo arcar inclusive com as taxas de arbitragem.

7.2.2 - Só será permitida a participação de, no máximo, 4 (quatro) clubes convidadas por ano.

Art. 8º. - O proprietário da franquias, seja ele clube ou empresa de material esportivo, poderá solicitar licença das disputas da Liga Nacional de Futsal por um período não superior a 2 (duas) temporadas, vedada qualquer outra prorrogação.

8.1 – O proprietário de franquias licenciado não terá direito a nenhum benefício concedido pela Liga Nacional de Futsal no ano em que retornar à competição.

8.2 - Perderá direito à franquias o clube ou a empresa de material esportivo que, findado o prazo de licença, não retornar à competição.

8.3. – O prazo final para os proprietários de franquias manifestarem sua participação na Liga Nacional de Futsal é a data da última assembleia anual da entidade, que deliberará sobre o tema, sob pena da equipe que não se manifestar ser automaticamente licenciada da competição subsequente.

Título II - Da cessão ou uso por clube beneficiário da franquias

Art. 9º. - O proprietário da franquias, para cedê-la de forma definitiva a outro clube ou empresa de material esportivo ou para indicar clube Beneficiário para representá-lo, deverá obter a aquiescência de 2/3 (dois terços) dos franqueados da Liga Nacional de Futsal no ano de concretização da cessão ou indicação.

9.1 - A cada cessão da franquias ou a cada indicação de novo clube Beneficiário para representar a franquias, o novo clube cessionário ou o novo clube Beneficiário obriga-se a pagar 30% (trinta por cento) do valor atualizado da franquias à Liga Nacional de Futsal, podendo o pagamento ser parcelado em até 10 (dez) parcelas mensais, via Boleto Bancário sujeito a protesto.

9.2 – O valor da taxa de franquia será estabelecido anualmente pela Assembleia Geral da Liga Nacional de Futsal.

Art. 10. - Os clubes convidados pela LNF deverão efetuar o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor atualizado da taxa de franquia em até 4 (quatro) parcelas até o término da 1ª Fase Classificatória.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL

Art. 11 - A Direção e a Organização da Liga Nacional de Futsal ficarão a cargo de um Conselho assim constituído:

- a) Gestor da Liga Nacional de Futsal;
- b) Assessor Técnico da Liga Nacional de Futsal;
- c) Assessor Administrativo da Liga Nacional de Futsal.

11.1 – O Conselho terá assistência operacional das Coordenações Técnica, Arbitragem, Administrativa, Financeira e Jurídica.

11.2 – Compete ao Conselho através das suas coordenações subordinadas:

- a) Tomar as providências de ordem técnica necessárias à organização da competição;
- b) Elaborar as tabelas da competição;
- c) Examinar as Súmulas e os relatórios dos árbitros e dos representantes, aprovando ou não as partidas;
- d) Determinar a inversão do mando de jogo, de acordo com o previsto neste Regimento e no Regulamento da competição;
- e) Determinar data, hora e local de realização das partidas;
- f) Autorizar despesas necessárias para realização do evento;
- g) Designar os representantes dos jogos;
- h) Elaborar Resoluções, estabelecendo normas a serem cumpridas pelas equipes participantes do evento;
- i) Aplicar medidas administrativas;
- j) Convocar os franqueados para reunião cuja presença é obrigatória;
- k) Contratar prestadores de serviços.

Art. 12 – Os pagamentos pelos serviços prestados somente serão efetuados mediante autorização da Diretoria Financeira da Liga Nacional de Futsal.

Art. 13 – Os clubes poderão, excepcionalmente, e de comum acordo entre as equipes envolvidas, solicitarem a alteração de datas e horários de jogos da tabela, desde que estes não sejam televisionados e mediante pagamento de taxa no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por jogo, para cada equipe e desde que o façam com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ficando estas alterações dependentes de aprovação da Liga Nacional de Futsal.

Art. 14 - Havendo comum acordo entre as equipes participantes e sendo comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a Coordenação Técnica poderá autorizar que um jogo seja realizado em outra cidade.

14.1 - Após definidos os locais de jogos em tabela, a Coordenação Técnica poderá autorizar que a equipe mandante leve um jogo para outro ginásio por ela indicado e aprovado, desde que solicite, formalmente, a alteração com antecedência mínima de 10 (dez) dias e pague a taxa de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), salvo comprovado interesse de transmissão por emissora de televisão.

CAPITULO IV REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS/COMPARECIMENTO DAS EQUIPES

Art. 15 - Caso uma equipe não compareça ao jogo até a hora determinada para seu início, será dada uma tolerância de 15 (quinze) minutos. Se ao término deste prazo ainda for constatada a sua ausência, salvo quando da ocorrência de fato motivador informado ao representante, a equipe presente será declarada vencedora. A equipe ausente perderá 3 (três) pontos, não ficando isenta de outras punições aplicáveis constantes deste Regimento do CBJD.

15.1 - Em caso de não comparecimento das duas equipes disputantes do jogo, as equipes ausentes perderão 3 (três) pontos, cada uma delas, não ficando isentas de outras punições aplicáveis constantes deste Regimento e do CBJD.

15.2 - A equipe que deixar de comparecer a qualquer jogo programado, será considerada perdedora por W X O, podendo cumprir o restante da tabela normalmente, porém, responderá pelos prejuízos financeiros que causar, especialmente aos seus adversários, ao campeonato e à Liga Nacional de Futsal ou a qualquer dos responsáveis pelos pagamentos das despesas da competição.

15.3 - A equipe que deixar de comparecer a 02 (dois) jogos programados, ou comparecer com número insuficiente de atletas para a realização dos jogos, conforme disciplinado pelo Livro Nacional de Regras de Futsal, será considerada desistente, ficando impedida de participar dos demais jogos programados na tabela da competição, devendo responder pelos prejuízos financeiros que causar, especialmente a seus adversários, Liga Nacional de Futsal ou a qualquer dos responsáveis pelos pagamentos das despesas da competição.

15.4 - Para que não fiquem sujeitas às demais penas previstas neste Regimento, as equipes faltosas deverão comprovar os motivos geradores do atraso ou não comparecimento, que serão apreciados pela Comissão da Liga Nacional de Futsal.

CAPÍTULO V INSCRIÇÕES DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA

Art. 16- Cada equipe poderá inscrever no máximo 35 (trinta e cinco) atletas.

Art. 17 - As equipes participantes deverão inscrever os atletas e membros de comissão técnica no protocolo da CBFS, em modelo oficial, devidamente assinado por cada inscrito.

Art. 18 - Até o dia 18 de março de cada ano, cada equipe deverá enviar à CBFS a relação oficial de no mínimo 14 (Quatorze) atletas, acompanhada da relação dos nomes dos membros da comissão técnica, ficando com o direito de incluir na relação original no máximo mais 21 (vinte e um) atletas nas vagas restantes até antes do início do primeiro jogo da 2ª Fase.

Art. 19- Somente poderão participar da Liga Nacional de Futsal atletas cadastrados na CBFS com sua condição de jogo devidamente regularizada pela equipe solicitante, até o limite do prazo final para as inscrições.

19.1 - Entende-se por condição de jogo regularizada:

19.1.1 - Atleta com seu registro na CBFS pelo clube solicitante ratificado pela sua assinatura em formulário oficial da CBFS próprio para o assunto;

19.1.2 - Atleta revalidado para o ano em curso;

19.1.3 - Atleta que não esteja cumprindo estágio ou punição;

19.2 - Excepcionalmente, em caso de transferência internacional, será dada tolerância após o limite do prazo final das inscrições, improrrogável, de 30 (trinta) dias, para regularização do atleta junto à CBFS, ficando o mesmo, neste período, sem condição de jogo, aguardando a abertura de janela de transferências da FIFA ou conclusão do processo de regularização do atleta.

19.2.1 - Neste caso, somente poderá ser regularizado o atleta cujo nome tenha sido incluído na relação de inscritos da equipe, dentro do limite de prazo estabelecido no artigo 23, mediante protocolo na CBFS.

19.2.2 - As transferências vindas do exterior desdobram-se em 2 (duas) fases, devendo ser respeitadas as datas estabelecidas pelas entidades nacionais e internacionais que regem a modalidade.

Art. 20 - Nenhum atleta poderá inscrever-se (assinar formulário oficial de solicitação de inscrição) por mais de uma equipe na mesma temporada da Liga Nacional de Futsal, se o fizer, estará automaticamente impedido de participar da competição por qualquer das equipes solicitantes, sendo suas inscrições nulas e de nenhum efeito jurídico desportivo.

20.1 - A única exceção ao que estabelece este artigo é o caso do atleta já inscrito que obtenha a carta liberatória do clube ao qual está vinculado junto à CBFS, podendo tal atleta inscrever-se por outra equipe, desde que sejam respeitados os prazos definidos neste Regimento e o mesmo não tenha sido relacionado em súmula por outra equipe na temporada da Liga Nacional de Futsal do ano da competição.

Art. 21 - Em cada jogo da Liga Nacional de Futsal os clubes participantes apresentarão a relação de no mínimo 12 atletas e no máximo 14 (quatorze) atletas, e de 2 (dois) a 7 (sete) membros da comissão técnica (boletim de jogo).

21.1 - Caso uma equipe compareça a um jogo com número inferior ao estabelecido no capítulo deste artigo será advertida e na reincidência será multada administrativamente no valor de categoria média.

Art. 22 - Na relação de inscrição de atletas junto a CBFS deverão constar as seguintes informações:

- Número da camisa de jogo de cada atleta, *que deverá ser o mesmo todo o Certame*;
- Nome completo do atleta;
- Nome esportivo (apelido);
- Posição;
- Data de nascimento;
- Peso;
- Altura;
- Número de registro na CBFS;
- Número da carteira de identidade/órgão Expedidor;
- Assinaturas
- Anexar Relatório Médico específico atestando a capacidade física e clínica de cada atleta para a prática do futsal, bem como Atestado Médico acompanhado de eletrocardiograma realizado nos últimos 3 (três) meses.

22.1 - Na numeração do uniforme de jogo podem ser utilizados números com até 2 (dois) dígitos, vedada a alteração da numeração dos atletas ao longo da competição.

22.2 - As equipes, por ocasião de solicitação de inscrição de seus atletas, deverão encaminhar à Liga Nacional de Futsal um formulário próprio informando as cores do seu uniforme principal e do reserva.

Art. 23 - Somente poderão participar da Liga Nacional de Futsal os técnicos, treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, atendentes, massagistas, médicos, fisioterapeutas e supervisores cadastrados na CBFS, com sua condição de jogo devidamente regularizada pela equipe que estiverem inscritos.

CAPÍTULO VI DO PROTOCOLO DOS UNIFORMES

Art. 24 - As equipes deverão apresentar-se uniformizadas para o início da partida, impreterivelmente, até o horário determinado em tabela ou documento oficial expedido pela Coordenação Técnica da Liga Nacional de Futsal.

24.1 - Com pelo menos uma hora de antecedência do início do jogo o supervisor de cada uma das equipes participantes deverá informar ao representante da partida as cores do uniforme.

24.1.1- As camisas de Goleiro Titular, Goleiros Reservas e dos Goleiros Linhas deverão ser da mesma cor.

24.2 - O clube com mando de jogo terá preferência para usar seu uniforme principal (nº 1).

24.3 - O representante da Liga Nacional de Futsal, quando necessário, determinará as cores dos uniformes de cada equipe de modo a evitar problemas para arbitragem e para a transmissão televisiva.

Art. 25 - Os uniformes de jogo (camisas, calções, calça de goleiros e meias) terão 8 (oito) espaços definidos e de direito da LNF conforme layout encaminhado e abaixo descritos;

25.1 - Na frente das camisas haverá 03 (três) espaços assim utilizados pela LNF:

- a) No centro do peito uma logomarca de 8cm x 6cm;
- b) Número do Atleta no lado direito do peito com tamanho de 8,5cm x 6cm;
- c) Escudo do Time do lado esquerdo do peito com tamanho de 8,5cm x 6cm

25.2 - Nas costas das camisas, haverá 02 (dois) espaços assim utilizados pela LNF:

- a) Número do Atleta no centro da camisa com tamanho de 25cm x 20cm;
- b) Nome do Atleta acima ou embaixo do número com tamanho mínimo de 4cm de altura.

25.3 - Nas mangas das camisas, haverá 02(dois) espaços assim utilizados pela LNF:

- a) Na manga direita o Logo da LNF com tamanho de 6cm x 4cm;
- b) Na manga esquerda espaço reservado para a LNF com tamanho de 6cm x 4cm;

25.4 - Nos calções de jogo, bem como nas calças de goleiros, 01 (um) espaço assim utilizados pela LNF:

- a) Número do Atleta no lado direito do peito com tamanho de 8,5cm x 6cm;

25.5 – Os demais espaços estão livres para comercialização dos Clubes Disputantes, estes não podendo interferir nos itens acima citados. Caso não seja cumprido o Art. 25 na íntegra será aplicado multa administrativa no valor de categoria leve.

CAPÍTULO VII DO PROTOCOLO DAS PARTIDAS

Art. 26 - Os ginásios deverão estar liberados com antecedência mínima de duas horas antes do início da partida.

26.1- No mesmo prazo, as equipes deverão providenciar a decoração do local e colocar à disposição do representante uma pessoa responsável pela liberação do ginásio, com todos os equipamentos necessários para realização da partida em ordem (vestiários, quadra, estruturas metálicas, placar eletrônico, computadores, etc.) com uma antecedência mínima de 2 duas horas antes do início da partida.

26.2 - Em caso de atraso no início e reinício da partida, o representante deverá registrar o tempo de atraso e os motivos que lhe deram causa, devendo ser os responsáveis apenados com multa administrativa por minuto, de acordo com o anexo VIII.

Art. 27 - As equipes, até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, deverão identificar-se perante a equipe de arbitragem, munidas da relação de atletas que atuarão com seus respectivos documentos de identificação.

Art. 28- A identificação dos atletas e da comissão técnica será feita pela exibição de carteiras de identidade civil ou militar, passaporte, carteiras de registro profissional, carteira de motorista contendo foto, carteira de trabalho, nos originais ou em fotocópias autenticadas.

28.1 - Em se tratando de médico ou fisioterapeuta, técnico ou treinador, auxiliar técnico e preparador físico a identificação será feita pela apresentação da carteira do respectivo conselho profissional.

28.2 – A duração do intervalo de jogo deverá ter no máximo 15 minutos, podendo em jogos com transmissão televisiva ter o retorno antecipado por solicitação da emissora.

CAPÍTULO VIII DA SUSPENSÃO, INTERRUPTÃO E ADIAMENTO DAS PARTIDAS.

Art. 29 - Algumas interrupções regulamentares poderão ser adotadas em jogos da competição da Liga Nacional de Futsal quando houver transmissão pela televisão.

29.1 - O intervalo entre o primeiro e o segundo períodos de jogo que será de 15 (quinze) minutos e entre o segundo período e o tempo suplementar poderão ser dilatados por alguns instantes, bem como o reinício do jogo após a consignação de tentos poderá ser retardado em alguns segundos, a fim de atender necessidades da transmissão.

29.2 - Nos pedidos de tempo os atletas deverão, obrigatoriamente, dirigir-se aos seus respectivos bancos, sendo que os 60 (sessenta) segundos previstos nas Regras serão cumpridos integralmente, independentes da desistência do técnico ou auxiliar técnico solicitante.

29.3 - Quando as equipes estiverem sem técnico ou auxiliar técnico por motivo de expulsão, nos momentos de pedido de tempo não será permitida a presença dos mesmos, de acordo com as regras da modalidade.

Art. 30 - Em caso de interrupções prolongadas em jogos da Liga Nacional de Futsal, quando circunstâncias não previstas interromperem o jogo, o árbitro principal deverá decidir as medidas a serem tomadas, a fim de restabelecer as condições normais para prosseguimento do jogo.

30.1 - Se ocorrer interrupção não excedendo um total de 30 (trinta) minutos, se o jogo for reiniciado, o tempo interrompido deve continuar a partir do momento que o cronômetro foi paralisado, conservando-se o mesmo placar e atletas.

30.2 - Se ocorrer interrupção que exceda 30 (trinta) minutos, fica determinado que o jogo poderá continuar em seguida à paralisação ou ser transferido para outro horário no mesmo dia ou, ainda, para o dia seguinte, dando-se prosseguimento a partir do momento que o cronômetro foi paralisado, conservando-se o mesmo placar e atletas.

30.3 - Em caso de força maior, a critério do Representante, medidas extraordinárias poderão ser tomadas, visando a segurança do jogo e do público presente.

CAPÍTULO IX DA EXPEDIÇÃO DE INGRESSOS

Art. 31 - A confecção e distribuição de ingressos ficará à cargo da equipe mandante.

31.1 - No ingresso deverá constar a logomarca da Liga Nacional de Futsal.

31.1 - Cabe unicamente ao clube mandante a responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos e encargos previstos e os que porventura vierem a ser instituídos na legislação brasileira.

31.2 - Para a equipe visitante, quando solicitado formalmente e antecipadamente com prazo mínimo de 20 dias corridos ou em no máximo 24 horas após o agendamento da partida, haverá uma reserva de 20% (vinte por cento) da carga de ingressos de cada jogo. O clube mandante deverá providenciar a entrega destes ingressos à equipe visitante mediante o pagamento, não podendo ser cobrado do visitante valor maior que o ingresso mais barato vendido na bilheteria.

31.3 - É obrigação da equipe mandante fornecer gratuitamente à equipe visitante, no mínimo, 20 (vinte) ingressos por jogo.

Art. 32 - Fica garantido o acesso gratuito aos ginásios, em qualquer partida da competição, aos portadores de credenciais emitidas pela Liga Nacional de Futsal, bem como aos portadores de necessidades especiais.

Art. 33 - As credenciais ou documentos expedidos por quaisquer outras entidades não autorizarão o ingresso gratuito de seus portadores nos ginásios, salvo as emitidas pelas Associações Estaduais ou Nacionais de cronistas e fotógrafos desportivos, Polícias Federal, Civil e Militar, Bombeiro, Brigadistas, Guardas Municipais, PROCON, Juizado de Menores e outras autoridades civis e militares no exercício de suas funções.

CAPÍTULO X DAS PROPRIEDADES DE QUADRA

Art. 34 - A Liga Nacional de Futsal é proprietária de todas as propriedades de quadra, como as placas de publicidade, os adesivos no piso, a publicidade nos uniformes dos árbitros e representantes, o material esportivo utilizado no jogo como bolas, traves, redes, etc., bem como de todos os espaços de publicidade existentes no ginásio abaixo de 8 metros de altura da quadra.

Art. 35 - Os direitos de transmissão das partidas da Liga Nacional de Futsal serão disciplinados em contratos específicos, de acordo com a legislação do setor.

CAPÍTULO XI DAS APENAÇÕES

Art. 36 - O atleta, membro de comissão técnica ou dirigente de equipe que conceder entrevista ou manifestar-se publicamente através de qualquer meio denegrindo a imagem da entidade Liga Nacional

de Futsal, da competição, as atuações de árbitros e decisões da entidade que a dirige, ressalvadas as manifestações de natureza exclusivamente técnica estará sujeito a responder por processo disciplinar perante à Justiça Desportiva.

Art. 37 - Se um clube for punido com perda de mando de campo, conforme previsto na Lei nº 9.615/98 e no artigo 213 do CBJD, caberá exclusivamente ao Conselho previsto no artigo 11 determinar o local e a forma (com ou sem público) na qual a partida deverá ser disputada.

§ 1º - O Conselho somente executará a pena de perda de mando de campo na partida que venha a ocorrer após decorridos dez (10) dias do recebimento de comunicação da Justiça Desportiva que a impuser, tendo em vista os prazos exigíveis para as ações logísticas relacionadas com a mudança do local da partida, e, ainda, a necessidade de reservas de voos e hospedagem das delegações dos clubes envolvidos.

§ 2º - O Conselho deverá comunicar formalmente o novo local da partida resultante do cumprimento da pena da perda do mando de campo, no prazo de três (3) dias decorridos do recebimento de comunicação do julgamento.

§ 3º - O cumprimento de pena de perda de mando de campo, nos casos de mais de um (1) jogo, dar-se-á de forma necessariamente sequenciada na mesma competição sem quaisquer discontinuidades na tabela de jogos.

Art. 38 – Fica proibida a utilização, no interior dos ginásios, de sinalizadores, buzinas, raios laser ou quaisquer outros objetos e/ou artefatos, que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos, independente de serem os autores membros das comissões técnicas, dirigentes de clubes ou torcedores. A equipe responsável, mandante ou visitante, está sujeita às sanções previstas no CBJD.

Art. 39 - Os Atletas, Técnicos ou auxiliar técnico, preparadores físicos, atendentes ou massagistas, médicos, fisioterapeutas ou supervisores que tenham sido expulsos da partida ou que estejam cumprindo penalidade disciplinar ou administrativa de suspensão ou ainda sem condição normal (regular) de participação na competição, quando presentes nos locais dos jogos deverão se posicionar, preferencialmente, no lado oposto onde se encontra o banco de reserva de sua equipe na quadra de jogo. Caso não seja possível, deverá solicitar ao representante do jogo que indique um local adequado para acompanhar a partida.

Art. 40 - Caso alguma equipe desista de participar da competição entre 59 (cinquenta e nove) e 30 (trinta) dias do seu início, a mesma sofrerá uma suspensão de 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

40.1- Caso alguma equipe desista de participar da competição entre 29 (vinte e nove) dias e o seu início, a mesma perderá a sua franquia e ficará impedida de participar da Liga Nacional de Futsal por 2 (dois) anos.

40.2- Caso alguma equipe desista de participar da competição após o seu início, a mesma perderá a sua franquia e ficará impedida de participar da Liga Nacional de Futsal por 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO XII DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 41 - As questões relacionadas à disciplina e à competição esportivas ocorridas na Liga Nacional de Futsal serão processadas e julgadas pela Justiça Desportiva na forma estabelecida pela Lei e pelo CBJD com base nas súmulas dos jogos, imagens, relatórios dos representantes, árbitros e outros meios de prova admitidos.

CAPÍTULO XIII DA PREMIAÇÃO

Art. 42 - O Campeão e Vice-Campeão receberão troféus e 45 (quarenta e cinco) medalhas cada nas tonalidades ouro e prata, além de premiação pecuniária a ser estabelecida pela Diretoria da Liga Nacional de Futsal mediante Resolução.

Art. 43 - O terceiro colocado receberá 45 (quarenta e cinco) medalhas na tonalidade bronze.

Art. 44 - O artilheiro da competição receberá um troféu.

44.1 - Em caso de empate na artilharia entre 2 (dois) ou mais atletas, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

- a. Atleta que jogou menor número de partidas;
- b. Atleta que recebeu menor número de cartões vermelhos;
- c. Atleta que recebeu menor número de cartões amarelos;
- d. Atleta de maior idade;
- c. Atleta que mais gols tenha feito em um único jogo da competição;
- e. Atleta que obteve maior sequência de gols a cada jogo sem interrupção;
- f. Atleta que tenha marcado mais gols na partida final;
- g. Atleta que tenha marcado o último gol da partida final;
- h. Sorteio.

CAPÍTULO XIV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 45 - No boletim de jogo deverão constar o número, o nome e o apelido de cada atleta, bem como as funções e os nomes dos membros da comissão técnica e, ainda, as cores dos uniformes de jogo da equipe (camisa, calção e meião) em ordem preferencial.

Art. 46 – O Departamento Técnico da Liga Nacional de Futsal, baseada nas regras internacionais e nacionais que regem o sistema de controle de dopagem, poderá efetuar exames de doping durante à competição da Liga Nacional de Futsal.

46.1 - Cada equipe é responsável pela verificação da lista de substâncias ou métodos proibidos e pela prévia informação à Liga de qualquer evento ou procedimento que possa ser confundido com esta prática.

46.2 - Em caso de comprovação de doping, a equipe e o respectivo atleta serão julgados e punidos na forma prevista na Legislação Desportiva.

46.3 - As equipes e os atletas não poderão alegar a ignorância das normas antidoping, sendo que a lista de substâncias e métodos proibidos encontra-se disponível e atualizada no endereço da ABCD - Autoridade Brasileira Antidopagem (<http://www.abcd.gov.br>) e da Agência Mundial Antidoping (www.wada-ama.org).

Art. 47 - Fica terminantemente proibida a presença de pessoas sem credenciamento dentro da quadra de jogo.

47.1 – As crianças que irão acompanhar os atletas no Protocolo Internacional de Jogo deverão estar vestidas adequadamente (camisa, calção e tênis), preferencialmente com uniforme do clube ou da instituição que representam e deverão deixar a quadra de jogo logo após a execução do Hino Nacional Brasileiro. O clube que infringir este dispositivo será advertido e na reincidência será aplicada multa na categoria leve.

Art. 48 - Fica terminantemente proibido o ingresso ou a venda de qualquer produto em latas, garrafas ou recipientes de vidro.

Art. 49 - É permitida a execução dos hinos dos clubes antes, depois e nos intervalos do jogo.

49.1 – Fica permitido ao locutor qualquer animação ou incentivo durante a partida e na hora da comemoração de um gol, desde que não menospreze a equipe adversária, sob pena de proibição futura para a equipe que infringir o dispositivo, além de demais sanções previstas no CBJD.

49.2 – As Caixas de som e instrumentos de percussão não poderão se posicionar atrás dos bancos de reservas e mesa de anotação.

Art. 50 - O banco de reservas durante a Liga Nacional Futsal deve ser exclusivamente constituído pelas seguintes pessoas devidamente uniformizadas e munidas dos respectivos documentos: 9 (nove) atletas reservas; Comissão Técnica com no máximo 7 (sete) membros; Técnico com a carteira do CREF; Preparador Físico com a carteira do CREF; Médico com a carteira do CRM; Fisioterapeuta com a carteira do CREFITO; Atendente (massagista); Auxiliar Técnico com carteira do CREF; Supervisor.

50.1 - São obrigatórias as presenças do técnico e do atendente ou fisioterapeuta no banco de reservas. A não presença dessas pessoas ocasionará multa administrativa de categoria média.

50.2 - O técnico, o auxiliar técnico, o preparador físico, o médico ou fisioterapeuta, o atendente e o supervisor só poderão sentar no banco de reservas, como integrantes da comissão técnica, desde que estejam devidamente inscritos e regularizados na Liga Nacional de Futsal e na CBFS.

50.3 – Para aquecimento, os Atletas poderão ficar em pé, junto com um Preparador Físico ou Auxiliar Técnico, ou Técnico, respeitando a área estabelecida. A não observância por parte de qualquer atleta do item supra, acarretará por parte da arbitragem a advertência verbal, na segunda ocasião com cartão amarelo, e as devidas reincidências apenas conforme preceitua a lei do jogo.

50.4 - Os dirigentes e demais integrantes das equipes, não citados no item anterior, não podem sentar no banco de reservas, devendo ficar fora da quadra de jogo.

50.5 - A Comissão Técnica das equipes deverá estar vestindo uniformes de cores diferentes dos atletas em quadra.

Art. 51 - O clube participante, mandante ou visitante, quando desejar, poderá elaborar relatório sobre o jogo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após seu término, ressaltando fatos ou ocorrências que considerar relevantes.

Art.52 - As equipes poderão trocar de uniformes no intervalo de cada tempo. Esta troca deverá ser feita em local apropriado, fora do alcance visual das câmeras de televisão e do público presente, vedada a utilização de padrão de uniforme e numeração diferentes daqueles que iniciou o jogo.

Art. 53 - A iluminação do ginásio deverá ter no mínimo de 1.500 (mil) lux.

Art. 54 – O ginásio deverá estar livre de propagandas abaixo de 8 (oito) metros de altura da quadra de jogo e do alambrado, exceto faixas de torcidas uniformizadas ou faixas sem cunho comercial, as quais deverão estar a 3 (três) metros do alambrado. O clube cuja torcida seja infratora será multado no valor de categoria leve.

54.1 - Nos ginásios, ao redor da quadra de jogo, deverão ter rede de proteção, atendidas as solicitações das emissoras de televisão.

54.2 - Os ginásios deverão possuir local apropriado para a transmissão por emissora de televisão.

54.3 - As equipes participantes da LNF deverão observar, em todos os ginásios, uma distância mínima de 3 (três) metros entre as linhas de quadra e o local permitido para a assistência da partida por torcedores. Caso torcedores coloquem em risco, de qualquer forma, a integridade do atleta ou alterem a configuração das placas de publicidade será aplicada ao clube responsável (mandante, visitante ou ambos) multa administrativa no valor de categoria média.

54.4 - Atrás dos bancos de reservas e da mesa de anotações será permitida apenas a presença da assessoria de imprensa, do locutor, de seguranças, de responsáveis pela manutenção do ginásio e médicos. O clube que infringir esta determinação será multado no valor de categoria leve.

54.5 – Obrigatoriamente em todos os ginásios, atrás dos bancos de reservas e mesa de anotação, deverá haver uma proteção acrílica. Caso não seja possível, deverá haver um isolamento total de 3 metros de distância do alambrado ou de onde possam estar os torcedores para que não haja contato com as comissões técnicas e equipe de arbitragem.

54.6 - A equipe mandante deverá reservar um local para a equipe visitante na arquibancada.

CAPÍTULO XV HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

Art. 55 - As despesas de hospedagem, alimentação e transporte das equipes participantes serão de responsabilidade de cada uma delas.

55.1 - As despesas decorrentes dos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos membros da Liga Nacional de Futsal, quando oriundos de outras cidades, serão realizadas mediante a autorização da Diretoria Financeira da Liga Nacional de Futsal.

55.2 - É de responsabilidade única e exclusiva dos clubes a escolha e reservas em hotéis, bem como seus pagamentos, e em nenhuma hipótese o local de hospedagem para os Oficiais de Arbitragem e Representantes da Liga Nacional de Futsal poderá ser em quartéis ou alojamentos.

Art. 56 - O transporte urbano dos Oficiais de Arbitragem e Representantes, na sede do jogo, será de responsabilidade dos mesmos.

Art. 57 - A coordenação e controle de logística dos Oficiais de Arbitragem e Representantes será da alçada do Departamento Técnico e do Departamento de Arbitragem da Liga Nacional de Futsal .

CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58 - Para o recebimento de qualquer subsídio financeiro ou premiação pecuniária (com a exceção das taxas de arbitragem para franqueados e beneficiários), o clube deverá estar em dia com suas obrigações, documental e financeira, junto à Liga Nacional de Futsal, bem como ter enviado as filmagens de todos os jogos de seu mando para a Liga Nacional de Futsal.

Art. 59 - As Federações filiadas a CBFS, juntamente com os seus clubes participantes, deverão firmar um protocolo de procedimento e responsabilidades, pertinentes à organização em sua respectiva jurisdição, enviando à Liga Nacional de Futsal.

Art. 60 - O Campeão da Liga Nacional de Futsal terá direito a usar o “scudetto” do campeonato em seus uniformes durante a temporada imediatamente subsequente. O “scudetto” terá a dimensão mínima de 6,5 cm de altura.

60.1 - As equipes campeãs em outros campeonatos oficiais organizados pelas entidades internacionais da modalidade terão o direito de usar o “scudetto” do campeonato em seus uniformes durante a temporada imediatamente subsequente. O “scudetto” terá a dimensão mínima de 6,5 cm de altura

Art. 61 - Os valores referentes às multas previstas neste Regimento, no Regulamento e as aplicadas pela Justiça Desportiva, deverão ser recolhidas mediante o pagamento de Boletos Bancários que serão emitidos com um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua consolidação.

Art. 62 - Os casos omissos ou não previstos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão da Liga Nacional de Futsal.

Art. 63 – Este Regimento, elaborado com base no Art. 217, I da Constituição Federal, entrará em vigor quando da sua publicação no site da Liga Nacional de Futsal, consolidando, desta forma, a adesão dos clubes participantes ao mesmo.

ANEXO I
RESPONSABILIDADES DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL

- 1 - Fazer cumprir as Regras Oficiais da FIFA/CBFS, ressalvados os ajustes constantes deste Regulamento.
- 2 - Fornecer as súmulas.
- 3 - Escalar as equipes de arbitragem.
- 4 - Escalar os Representantes das partidas.
- 5 - Administrar e organizar a parte técnica da competição.
- 6 - Administrar a parte financeira da Liga Nacional de Futsal.
- 7 - Fazer o projeto comercial da Liga Nacional de Futsal
- 8 - Vistoriar os ginásios;
- 9 - Providenciar o material de divulgação da Liga Nacional de Futsal, tais como, pôsteres, revista, tabelas, regulamentos, papel timbrado, credenciais, etc.;
- 10 - Organizar eventos sociais da Liga, como festas de lançamento e/ou encerramento;
- 11 - Providenciar o clipping eletrônico e impresso, a fim de acompanhar a Liga na mídia;
- 12 - Acompanhar os jogos com transmissão por televisão, no local, a fim de garantir boa transmissão da partida e da exibição das placas;
- 13 - Providenciar um serviço de assessoria de imprensa e fotógrafos para divulgação da Liga Nacional de Futsal.
- 14 - Emitir relatórios finais do evento com todas as informações relativas às informações de televisualização, imprensa, patrocinadores e visibilidade, bem como das áreas técnica, administrativa e financeira.

ANEXO II
RESPONSABILIDADES DO REPRESENTANTE

- 1- A Direção Técnica da Liga Futsal escalará Representantes para as partidas com poderes necessários para tomar todas as decisões relacionadas aos setores da organização envolvidos na realização do jogo.
- 2- Os Representantes cadastrados na Liga Nacional de Futsal não poderão atuar como oficial de arbitragem (árbitro, anotador ou cronometrista) em jogos oficiais da CBFS ou de suas Federações.
- 3- O Representante da Liga Futsal terá como obrigação principal o acompanhamento, "in loco", de todas as ocorrências, nas áreas técnicas (exceto questões referentes à arbitragem), administrativa, de merchandising e de logística, antes, durante e após a realização do jogo, além das atribuições em articulação com o Setor de Imprensa.
- 4- O Representante deverá chegar ao ginásio duas horas antes do início da partida e obriga-se a permanecer no ginásio até a saída do clube visitante, a fim de cumprir suas atribuições, envidando os esforços necessários para que todas as condições sejam atendidas para a realização do jogo no horário estabelecido.
- 5- Cabe ao Representante verificar, antecipadamente, no último Boletim da Liga Futsal se as equipes não possuem atletas ou membros da comissão técnica cumprindo suspensão, bem como informar o anotador para evitar consequências futuras.
- 6- Cabe ao Representante finalizar a súmula, verificar se a aplicação dos cartões e a marcação dos gols estão corretos.
- 7- O Representante deverá enviar junto com o seu relatório, no mínimo, 5 (cinco) fotos da arena montada com todos os patrocinadores antes e durante o jogo.

8- O Representante terá de conferir os equipamentos, bem como o funcionamento dos mesmos, para a realização da Súmula On-line duas horas antes do início determinado para a partida. Os equipamentos têm de estar em cima ou ao lado da mesa de arbitragem, sendo eles:

- a) Microcomputador com processador Dual Core, Core 2 Duo ou i3, Memória RAM de 2Gb, Sistema Operacional Windows XP e Navegador Mozilla Firefox ;
- b) Impressora acoplada ao computador;
- c) Monitor de 17 polegadas;
- d) Placa de rede 10/100 Ethernet;
- e) Modem ADSL;
- f) Linha Telefônica ADSL (turbo 600kbps ou superior);
- g) “No-break” para no mínimo 30 (trinta) minutos.

9- Caso os equipamentos não estejam em perfeito funcionamento, o representante terá de acionar o responsável em informática que será indicado pelo clube e deverá estar no ginásio.

10- Cabe ao Representante da Liga Futsal iniciar e acompanhar toda a operação da súmula On-Line, mesmo que o manuseio do sistema seja feito pelo anotador, cabendo ainda ao Representante conferir os lançamentos, antes, durante e após as partidas.

11- As instruções completas para acesso ao sistema de Súmula On-line estão no anexo VI do Regimento LNF.

12- O Representante deverá enviar à Liga Nacional de Futsal, via e-mail (josecarlos@ligafutsal.com.br, daniel@ligafutsal.com.br e rudy@ligafutsal.com.br) o relatório da partida, postando em seguida a via original via Correios no endereço Rua Beneficência Portuguesa, nº 24, 8º andar, sala 813, Centro, São Paulo – SP, CEP: 01033-020, relatando todos os fatos ocorridos, de forma clara e inequívoca, em formulário próprio e separado do de arbitragem, e finalizar o relatório da súmula eletrônica tão logo seja encerrada a partida, respeitando os seguintes horários para o envio de e-mail:

a) Jogos realizados durante o dia - enviar o relatório no mesmo dia, preferencialmente após o término das partidas;

b) Jogos realizados à noite - enviar preferencialmente após o término das partidas ou, não sendo possível, até 09h00 da manhã do dia seguinte, impreterivelmente.

Deverá constar obrigatoriamente do relatório da partida a estimativa de público presente, para efeito de acompanhamento de audiência dos jogos.

O Representante que não cumprir as normas e os horários estipulados no Regimento poderá sofrer restrições quanto à sua convocação para futuros jogos da Liga Nacional de Futsal.

O Representante deverá inspecionar todos os itens da organização do jogo, de acordo com os procedimentos abaixo relacionados:

SETOR TÉCNICO

1. Inspeccionar a composição da área de competição, de acordo com os parâmetros previstos;
2. Inspeccionar os equipamentos de competição, de acordo com os parâmetros previstos;
3. Inspeccionar a manutenção das instalações e equipamentos desportivos do ginásio ;
4. Verificar o material para a competição: súmulas, placar eletrônico, cronômetro, microcomputador conectado à internet com impressora jato de tinta, carbonos, bandeirinhas de sinalização, calibradores, bolas de jogo, secagem da quadra e bombas para encher as bolas;
5. Inspeccionar o trabalho dos boleiros e enxugadores de quadra;
6. Inspeccionar as marcações e os adesivos da quadra de jogo e verificando se estão com boa aderência.
7. Em jogos com transmissão de TV, solicitar as escalações das equipes junto aos supervisores, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos do início do jogo.
8. Em jogos com transmissão de TV, organizar a ocupação das arquibancadas dos ginásios nas partes frontais, em relação às câmeras de transmissão.

SETOR ADMINISTRATIVO

1. Acompanhar o controle de acesso aos ginásios nos jogos de todas as fases.
2. Inspeccionar, no local de jogo, os serviços e instalações de atendimento médico às equipes, árbitros, dirigentes e público.
3. Verificar, nos locais de jogos, a existência de médicos.
4. Verificar, nos locais de jogos, a existência de ambulância ou veículo específico para transporte urgente de acidentados.
5. Enviar à Diretoria Técnica da Liga Nacional de Futsal o relatório de todo atendimento efetuado.
6. Verificar os dispositivos providenciados para a segurança de público, equipes participantes, bilheteiros e árbitros.
7. Providenciar o controle do acesso de pessoas não credenciadas nas áreas da competição nos jogos sem TV.
8. Providenciar o controle do acesso de pessoas não credenciadas nas áreas da competição nos jogos com TV, de acordo com as regras de transmissão.
9. Providenciar o controle para que não haja invasão do público antes, durante e após a competição na área de jogo.
10. Providenciar a retirada do local de jogo de pessoas com atitudes inconvenientes para a realização da partida.
11. Providenciar o controle para que não ocorra a entrada de pessoas não credenciadas, nos diversos setores do ginásio de jogo.

12. Com pelo menos uma hora antes do início do jogo e 30 (trinta) minutos após seu término o Representante deverá tomar todas as providências necessárias no sentido de impedir a entrada na quadra de qualquer indivíduo, inclusive profissionais da imprensa, exceto os envolvidos nas transmissões da partida por televisão aberta e/ou fechada devidamente autorizada pela Diretoria Técnica da Liga Nacional Futsal, além dos atletas e comissões técnicas das equipes, oficiais de arbitragem e demais pessoas cujos serviços se fizerem necessários dentro da quadra de jogo.
13. Verificar a existência de locução para as partidas.
14. Verificar as condições técnicas exigidas pelas emissoras de televisão para a transmissão dos jogos.
15. Fazer cumprir a exposição das propriedades (placas de quadra, decoração de ginásio, adesivo de área de meta, adesivo de centro da quadra, uniformes de boleiros e enxugadores, uniformes de arbitragem e representante da Liga Nacional de Futsal) nos locais e nas condições determinadas pela agência de marketing.

SETOR DE IMPRENSA

1. Providenciar a distribuição do material atualizado sobre o evento e seus participantes.
2. Providenciar junto à equipe com mando de jogo as condições adequadas de trabalho aos profissionais da imprensa, inclusive facilidades junto às delegações participantes.
3. Divulgar e controlar as normas de procedimentos durante a realização dos jogos, quanto ao posicionamento de fotógrafo, cinegrafistas, repórteres e locutores.
4. Verificar o bom andamento do credenciamento da imprensa.
5. Coordenar junto à equipe com mando de jogo a realização das entrevistas coletivas de técnicos e atletas após os jogos, em local determinado.

ANEXO III RESPONSABILIDADES DO CLUBE MANDANTE

- 1 - O clube que tenha o mando de jogo se responsabilizará pelos seguintes pagamentos:
 - 1.1 - taxas de aluguel e quadro móvel do ginásio;
 - 1.2 - taxas de arbitragem, salvo disposição em contrário homologada pela Liga Nacional de Futsal;
 - 1.3 - taxa de Representante, salvo disposição em contrário homologada pela Liga Nacional de Futsal;
 - 1.4 - taxa de deslocamento dos árbitros e Representantes, quando pertencerem a outro estado, ou município, salvo disposição em contrário homologada pela Liga Nacional de Futsal;
 - 1.5 - Providenciar segurança privada (empresa), devidamente autorizada pelos órgãos oficiais competentes, em número mínimo de 8 (oito), podendo ser solicitado um contingente maior, a critério do Representante da Liga Futsal no jogo, sabendo-se que nas semifinais e finais esta quantidade será redefinida pela Liga Nacional de Futsal e informada por meio de Comunicado Oficial;
 - 1.6 - policiamento;

- 1.7** - boleiros - mínimo de 2 (dois), maiores de 14 anos, conforme estatuto da criança e adolescente;
- 1.8** - enxugadores - mínimo de 2 (dois); maiores de 14 anos, conforme estatuto da criança e adolescente;
- 1.9** - Providenciar a colocação de uma toalha na mesa de anotação na cor azul e pintar a mesa da mesma cor em toda a sua lateral;
- 1.10** - bilheteiros e porteiros;
- 1.11** - técnico em informática (in loco) duas horas antes e até uma hora após o jogo;
- 1.12** - Em jogos com transmissão por televisão, deverá, obrigatoriamente, ter gerador de energia reserva, com capacidade compatível à carga da rede elétrica do ginásio para qualquer emergência necessária;
- 1.13** - O clube que deixar de cumprir a exigência do item 1.11 será multado administrativamente em valor de categoria grave. No caso de reincidência, a multa será duplicada progressivamente.
- 1.14** - Nos jogos das fases Semifinal e Final toda a logística e organização ficarão a cargo da Liga Nacional de Futsal.
- 2** - Providenciar facilidades para a imprensa nos ginásios de competição:
- 2.1** - Microcomputador com processador de no mínimo 1Ghz, Memória RAM de 512 Mb, Sistema Operacional Windows XP;
- 2.2** - Impressora acoplada ao computador
- 2.3** - Monitor 17 polegadas
- 2.4** - Placa de rede 10/100 Ethernet;
- 2.5** - Modem/Roteador ADSL para rede sem fio (Wireless)
- 2.6** - Linha telefônica ADSL (Turbo 600 ou superior);
- 2.7** - “Nobreak” para no mínimo 30 minutos;
- 2.8** - “banners” ou local destinado à entrevista
- 2.9** – Designar uma pessoa para manutenção e conservação das placas de merchandising e/ou publicidade utilizada na arena de jogo;
- 2.10** - Instalação e colocação das placas de merchandising do clube visitante, de acordo com o mapa fornecido pelo Marketing da Liga Nacional de Futsal .
- 3** - Providenciar para que os ginásios de competição estejam liberados uma hora antes do início da partida.
- 4** - Providenciar o treinamento da equipe visitante, no ginásio da competição, pelo período de:
- 4.1** - 01:30 (uma hora e trinta minutos) no dia anterior ao jogo;
- 4.2** - 01:00 (uma hora) no dia do jogo.
- 5** - Providenciar para que haja acordo com um hospital para o atendimento dos participantes da Liga Nacional de Futsal. Fornecer antecipadamente ao representante o endereço e telefone do mesmo.
- 6** - Providenciar para que tenha um médico de plantão durante a realização da partida no interior do ginásio/clube.
- 7** - Providenciar ambulância e assistência médica no ginásio/clube durante a partida.
- 8** - Providenciar para que os seus técnicos e atletas compareçam à entrevista coletiva, após o término dos jogos, em local apropriado, quando solicitados.

9 – Providenciar que nos jogos com transmissão de televisão, até o término da conclusão das entrevistas e transmissão que permaneça em quadra somente os profissionais autorizados da emissora oficial.

10 - No mesmo local, deverá sentar o supervisor da equipe visitante, para fácil acesso à quadra, quando solicitado.

11 - Reter e recolher, no prazo legal, sob sua exclusiva responsabilidade, todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre receitas auferidas, bem como sobre os pagamentos efetuados aos árbitros e Representantes remetendo em 05 (cinco) dias úteis para a Liga Nacional de Futsal os respectivos comprovantes.

12- O clube mandante deverá colocar à disposição do representante da partida uma pessoa responsável pela liberação do ginásio com todos os equipamentos necessários em ordem (vestiários, quadra, estruturas metálicas, placar eletrônico, computador, impressora), com duas horas antes do início da partida.

13 - O clube mandante será responsável pelo lançamento do scout do jogo no programa de Scouting da ByBr e todas as informações devem ser conferidas com o Representante da partida antes de ser finalizada.

14- Os jogos deverão ser gravados na íntegra na qualidade de “alta resolução” e transferidos via Google Drive da Liga Nacional de Futsal até as 09:00 horas do dia seguinte da realização da partida.

15 – Para que o arquivo seja transferido via Google Drive à extensão deste somente será aceita em MP4.

16 – O clube mandante tem como obrigação a orientação do posicionamento dos instrumentos de percussão dentro do ginásio, sendo estes proibidos atrás dos bancos de reservas e mesa de anotação. Autorizado apenas na arquibancada oposta da mesa de anotação e banco de reservas, e arquibancada de fundos com uma distância de 3 metros do alambrado.

17 – Com prévia autorização da LNF, o clube mandante detém o direito de realizar ações ou promoções nos intervalos de jogo, desde que, esta não ultrapasse o limite máximo de 10 minutos.

18 - O clube que deixar de atender quaisquer dos itens acima elencados, será multado administrativamente no valor de categoria média por jogo.

19 - O clube que deixar de atender os itens 13, 14 e 15 será advertido no máximo 2 vezes, e na reincidência será multado administrativamente no valor de categoria leve.

ANEXO IV RESPONSABILIDADES DO CLUBE VISITANTE

1 - O Supervisor do clube visitante deverá :

1.1 - Providenciar para que os seus técnicos e atletas compareçam à entrevista coletiva, após o término dos jogos, em local apropriado, quando solicitados;

1.2 - Manter contato com o clube mandante e a Liga Nacional de Futsal sobre o seu plano de viagem e local de hospedagem;

1.3 - Acompanhar junto ao Representante da Liga Nacional de Futsal as providências logísticas para sua participação no evento;

1.4 - Entregar duas horas antes do início do jogo as duas faixas que o clube visitante tem direito de expor na arena de jogo, somente quando for jogo de TV;

2. - Manter disciplina impecável nos locais de hospedagem, refeições e meios de transporte.
- 3 - É de responsabilidade do clube visitante pagar pelos serviços de hotelaria, transporte e restaurantes. Em caso de descumprimento destas obrigações, o clube infrator/devedor será multado em categoria gravíssima.

ANEXO V PROTOCOLO INTERNACIONAL DE JOGO

1 - ANTES DO INÍCIO DO JOGO

1.1 - 40 minutos: AQUECIMENTO DOS ATLETAS

Quarenta minutos antes do início da partida, as equipes podem iniciar o aquecimento dentro da quadra de jogo, sendo que deverão deixá-la 10 minutos antes do início da partida.

1.2 - 30 minutos: OFICIAIS DE ARBITRAGEM

Entram na quadra de jogo para tomarem as seguintes providências:

Árbitros: inspecionam as dimensões da quadra e das traves, bem como as posições corretas, as bolas, cores de camisas dos atletas, camisas dos goleiros titulares, reservas e goleiro linha e, todos os equipamentos necessários à partida.

Anotador: Recebe as carteiras e relações dos participantes da partida, relacionando-os em súmula antes do início da partida. **(ATENÇÃO: Só será aceito o Formulário Oficial da Liga Nacional de Futsal).**

Cronometrista: Verifica se o placar eletrônico está em condições, coloca-o em funcionamento marcando o tempo que as equipes ainda podem aquecer, ou seja, até dez minutos antes do início da partida. Faz a calibragem de todas as bolas que serão usadas na partida.

1.3 - 15 minutos: SORTEIO

Os capitães de ambas as equipes apresentam-se aos árbitros principais e auxiliar, para efetuarem o sorteio de lado. Os árbitros, principal e auxiliar, cumprimentam os capitães. O árbitro principal indica a face da moeda correspondente para cada capitão, lança a moeda para o ar deixando-a cair em sua mão. Após o sorteio, os capitães e treinadores assinam a súmula.

1.4 - 10 minutos: FINAL DO AQUECIMENTO OFICIAL

Faltando 10 minutos para o início da partida, a campainha do placar eletrônico irá soar sinalizando o final do aquecimento. Os atletas devem deixar a quadra imediatamente e dirigirem-se para o local de entrada na quadra, verificando estarem os uniformes em perfeitas condições e posicionando-se em fila e, em ordem numérica, exceção feita ao capitão que deverá ser o primeiro da fila.

1.5 - 07 minutos: ENTRADA EM QUADRA DE ATLETAS E OFICIAIS DE ARBITRAGEM

O locutor anuncia a entrada dos atletas em quadra com a execução do **Hino da FIFA** seguindo os oficiais de arbitragem enfileirados em ordem numérica, com exceção do capitão, e se posicionam de frente para as câmaras, no caso de jogo com transmissão por televisão, ou em frente a tribuna de honra. **(O Hino da FIFA deverá ser diminuído o volume gradativamente a partir do correto perfilhamento dos atletas).**

Os oficiais de arbitragem entram na quadra, conduzindo as equipes, até o centro da quadra, sendo que o árbitro principal e o cronometrista à frente da equipe visitante e, o árbitro auxiliar e o anotador à frente da equipe mandante. O Representante ficará junto à mesa de anotações, de frente para as equipes e oficiais de arbitragem.

1.6 – 06 minutos: EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO

Com as equipes e oficiais de arbitragem perfilados deverá ser executado o Hino Nacional Brasileiro.

Além do Hino Nacional Brasileiro cantado, também o hino da localidade (Estado e/ou Município) será executado quando uma lei assim exigir.

1.7 - 05 minutos: APRESENTAÇÃO DO JOGO, DOS ATLETAS DE CADA EQUIPE, OFICIAIS DE ARBITRAGEM E REPRESENTANTE DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL

O locutor anuncia cada equipe com seus atletas relacionados para o jogo, bem como seu técnico ou treinador, iniciando-se a apresentação sempre pela equipe visitante, depois a equipe mandante, oficiais de arbitragem e Representante e seus respectivos Estados. Após a apresentação, as equipes passam uma pela outra e os atletas cumprimentam-se. Os oficiais de arbitragem cumprimentam o Representante do jogo e pedem autorização ao mesmo para iniciá-lo.

ATENÇÃO: A apresentação das equipes executadas pelo locutor deverá ser no mesmo tom de voz e sem execução de hino do clube ou músicas.

1.7 - 00 minuto: O árbitro principal apita e sinaliza autorizando o início da partida.

ANEXO VI SÚMULA ON-LINE

1 – A Súmula On-line e o Sistema de Coleta de dados, esta em fase de homologação. Posteriormente a finalização deste sistema, os itens serão enviados a todos.

ANEXO VII REGRAS DE MARKETING

1 - As regras de marketing da Liga Nacional de Futsal para esta temporada foram criadas com o objetivo da melhor utilização de todas as atividades envolvendo o patrocínio esportivo da competição. Compreendem estas atividades a exposição de qualquer marca dentro do ginásio e quadra de jogo, utilização das placas de merchandising e ações promocionais envolvendo a Liga Nacional Futsal, respeitando-se as obrigações contratuais assumidas pela Liga Nacional de Futsal.

2 - Faixas de Merchandising

2.1 - Na quadra de jogo é obrigatória a presença de 24 (vinte e quatro) estruturas retangulares com medidas de 3,40m x 1,20m que delimitam a área de jogo. O posicionamento das placas é determinado de acordo com o mapa oficial da Liga Nacional de Futsal, aprovado previamente pela Direção de Marketing da Liga Nacional de Futsal, a ser divulgado.

2.1.1 - Os custos de produção das estruturas correrão por conta do clube e/ou franqueado.

2.1.2 - A produção das referidas estruturas deverá seguir o padrão da Liga Nacional de Futsal. Em anexo segue modelo a ser utilizado pelos clubes.

2.1.3 – As medidas dos tubos retangulares 20x20 zincado e ferro redondo ¼ conforme desenho em anexo.

2.2 - A estrutura de merchandising é constituída das estruturas tubulares de ferro, contendo uma rede em sua área interna e uma lona vestindo a estrutura, chamada a partir de agora “faixa”, impressa com a logomarca do patrocinador.

2.2.1 - Estas faixas são propriedade de quadra da Liga Nacional de Futsal e serão comercializadas pela Liga Nacional para os jogos com ou sem televisionamento, mediante aprovação previa da Liga Nacional de Futsal.

2.2.2 - A produção das referidas faixas da LNF ficará sob a responsabilidade da Liga Nacional de Futsal, sendo as faixas dos clubes e seus respectivos patrocinadores.

2.2.3 – As equipes deverão encaminhar as artes de seus patrocinadores para o Marketing da Liga Nacional de Futsal para produzir os layouts e confeccionar as faixas, com pelo menos 15 (quinze) dias úteis de antecedência do jogo em que desejam utilizar a faixa.

2.2.3.1- Cada faixa corresponde a um patrocinador, sendo vetada a subdivisão da mesma;

2.2.4 - Será de responsabilidade de cada clube levar as faixas de seu patrocinador/clube para todos os jogos realizados dentro e fora de sua cidade, independentemente de haver, ou não, transmissão de televisão. Os clubes deverão apresentar pelo menos duas faixas em cada jogo.

2.2.5 - O descumprimento da obrigação de que trata o item 2.1, 2.2 e 2.3 deste anexo implicará em aplicação de multa no valor de categoria grave ao clube infrator, que ainda arcará com quaisquer penalidades sofridas pela Liga Nacional de Futsal, de acordo com seus respectivos contratos firmados. Havendo reincidência, o valor da multa será duplicado progressivamente.

2.3 - Em todos os jogos (com e sem transmissão de televisão), a disposição das placas estará de acordo com o mapa de quadra oficial da Liga Nacional de Futsal aprovado pela Direção de Marketing da Liga Nacional de Futsal e enviado aos clubes.

2.3.1 - Em todos os jogos (com e sem transmissão de televisão), o clube mandante é responsável pela colocação das faixas dos patrocinadores, conforme o mapa de quadra oficial da Liga Nacional de Futsal aprovado pela Liga Nacional de Futsal. As estruturas deverão ser disponibilizadas no ginásio com pelo menos 4 (quatro) horas de antecedência ao jogo, em bom estado de conservação (pintura, situação de encurvamento, etc).

2.3.1.1 - A equipe que não contribuir para a liberação das estruturas dentro do prazo estipulado, prejudicando desta forma a montagem das mesmas, será inicialmente advertida e, no caso de reincidência, multada no valor de categoria grave.

2.3.2 - Além das faixas de direito em seus jogos, cada patrocinador poderá comprar no máximo mais 4 (quatro) faixas de merchandising, de acordo com o projeto comercial enviado pela Direção de Marketing da Liga Nacional de Futsal, desde que não concorrentes com patrocinadores oficiais da Liga Nacional de Futsal.

2.4 Em todos os jogos da Liga Nacional de Futsal o clube mandante terá direito a 6 (seis) faixas e o clube visitante terá direito a 2 (duas) faixas. Caso a LNF não comercialize as demais placas, a Diretoria irá definir em Assembleia Geral o repasse aos clubes Sediantes e Visitantes.

2.4.1 - Nas arenas de jogos onde não comportarem 24 (vinte quatro) faixas publicitárias, o clube mandante terá o seu número de faixas publicitárias reduzidas proporcionalmente à capacidade das estruturas disponíveis na arena de jogo, exceto quando não forem comercializadas todas as placas pela Liga Nacional de Futsal.

2.4.2 - Nos jogos sem transmissão de televisão os clubes poderão comercializar, ceder ou permutar as placas que têm direito.

2.4.3 Nos casos de faixas das edições anteriores que estejam sujas, rasgadas ou de material diferente ao padrão definido pela Vice Presidência de Marketing e Comunicação da LNF, fica proibida a sua utilização no ano vigente da competição. Caso isto ocorra, o clube que não possui as novas faixas deverá ficar com seu espaço de direito sem faixa, e será multado administrativamente no valor de categoria média.

3 - Outras Propriedades de Quadra

3.1 – Qualquer propriedade de marketing dos ginásios onde ocorrem os jogos da Liga Nacional de Futsal terá sua comercialização feita pela Liga Nacional de Futsal, que dará prioridade aos patrocinadores dos clubes.

3.1.1 - A propaganda institucional nos ginásios (nome do clube, sem patrocinador, órgãos públicos, tais como prefeituras municipais, governos estaduais, autarquias e universidades públicas) não será cobrada, desde que esta propaganda não influencie no projeto comercial do evento, tirando a visibilidade dos patrocinadores. Para isto, qualquer propaganda institucional somente será autorizada depois de vistoria da Direção Técnica da Liga Nacional de Futsal. As faixas de torcidas organizadas somente poderão ser instaladas acima de 8 metros de altura da quadra de jogo e do alambrado, visando ainda proteger a “limpeza” da imagem para o projeto comercial do evento.

3.1.2 - As propagandas não institucionais não poderão ser pintadas na quadra de jogo, exceto as propagandas e logomarcas comercializadas pela Liga Nacional de Futsal.

3.1.3 - O objetivo da propriedade “Decoração de Ginásio” é, acima de tudo, caracterizar o ginásio da equipe mandante, bem como caracterizar o evento, facilitando sua identificação pelos telespectadores (no caso dos jogos com televisionamento) ou pela fixação da marca do patrocinador junto ao público presente no local do evento. A aquisição desta propriedade não é garantia de televisionamento de jogos no ginásio da equipe.

3.2 - “Boleiros e Enxugadores de Quadra” - a marca do uniforme oficial para boleiros e enxugadores de quadra será a da empresa adquirente da marca oficial dos materiais esportivos para a temporada, negociados pela Liga, mediante contrato a ser celebrado através da Liga Nacional de Futsal. Cada equipe receberá 8 (oito) jogos de uniformes para utilização em seu ginásio que serão enviadas diretamente às mesmas. O Representante da Liga Nacional de Futsal no jogo deverá fiscalizar a utilização dos uniformes acima.

3.2.1 - Somente os uniformes para boleiros e enxugadores da marca oficial poderão ser utilizados dentro da arena de jogo.

3.2.1.1 - O descumprimento das obrigações de que trata o item 3.1, 3.2, deste anexo implicará em aplicação de multa de categoria grave ao clube infrator, que ainda arcará com quaisquer penalidades sofridas pela Liga Nacional de Futsal junto ao patrocinador da propriedade em questão. Havendo novas reincidências, o valor da multa será duplicado progressivamente.

4 – Propriedade: Bola Oficial

4.1 - Bola Oficial do Evento - A Bola Oficial da Liga Nacional de Futsal será da marca UMBRO, conforme contrato celebrado entre a Liga Nacional de Futsal junto à empresa GRUPO DASS.

4.1.1 - Cada equipe receberá 60 (sessenta) bolas para treinamentos e aquecimentos, as quais serão enviadas diretamente aos Clubes Franqueados pelo Fabricante e mais 2 (duas) bolas por jogo a ser disputado em sua jurisdição. Essas bolas deverão ser levadas aos ginásios pelos clubes mandantes.

4.1.2 - Segundo o contrato celebrado, o adquirente da propriedade da bola oficial desta temporada estará autorizado a realizar promoções nos ginásios, mediante projeto previamente apresentado e submetido à aprovação da Direção de Marketing e Comunicação da Liga Nacional de Futsal.

4.1.3 – Referente à propriedade bola, somente a bola UMBRO poderá ser utilizada pelos atletas para o aquecimento ou qualquer outra finalidade oficial durante os jogos, ações e eventos da Liga Nacional de Futsal.

4.2 - O descumprimento das obrigações de que trata o item 4 deste anexo implicará em aplicação de multa **de categoria grave** ao clube infrator, que ainda arcará com quaisquer penalidades sofridas pela Liga Nacional

de Futsal junto ao patrocinador da propriedade em questão. Havendo novas reincidências, o valor da multa será duplicado progressivamente.

4.3 - O adquirente da propriedade da bola oficial do evento terá direito à colocação de uma placa de quadra, medindo 3,40 m x 1 m, em posição a ser definida pela Liga Nacional Futsal, em todos os jogos da Liga Nacional de Futsal da Temporada.

4.4 – O adquirente da propriedade da bola oficial do evento terá direito a 20 (vinte) ingressos desta temporada em todos os jogos da Liga Nacional de Futsal, mediante a solicitação prévia com 15 (quinze) dias de antecedência.

5 – Propriedade: Centro de Quadra da Arena de Jogo

5.1 - O espaço de publicidade do centro da quadra somente poderá ser adesivado com a marca Krona, conforme contrato celebrado entre a Liga Nacional de Futsal e a empresa Krona Tubos e Conexões Ltda.

5.1.1 - Cada equipe receberá 1 (um) adesivo de piso para aplicação na arena de jogo, que será enviado diretamente pela empresa. A manutenção e conservação dos adesivos, após aplicação no centro da quadra, serão de total responsabilidade da equipe mandante.

5.1.2 - Caso o ginásio da equipe seja utilizado para outros eventos e seja necessária a retirada do adesivo, o custo referente a uma nova aplicação será de total responsabilidade da equipe.

5.1.3 - Somente a marca da Krona poderá ser utilizada para o centro da quadra das equipes em todos os jogos da Liga Nacional de Futsal.

5.2 - O descumprimento das obrigações de que trata o item 5 implicará em aplicação de advertência e na reincidência multa de categoria grave ao clube infrator, que ainda arcará com quaisquer penalidades sofridas pela Liga Nacional de Futsal junto ao patrocinador da propriedade em questão. Havendo novas reincidências, o valor da multa será duplicado progressivamente.

6 – Propriedade: Áreas de Meta da Arena de Jogo

6.1 - Os espaços de publicidade das áreas de meta da quadra somente poderão ser adesivadas com a marca que adquirir a propriedade da Liga Nacional de Futsal.

6.1.1 – Em caso de venda desta propriedade cada equipe receberá 1 (um) par de adesivos de piso para aplicação nas áreas de meta, que será enviado diretamente pela empresa. A manutenção e conservação dos adesivos, após aplicados nas áreas de meta da quadra de jogo, serão de total responsabilidade da equipe mandante.

6.1.2 - Caso o ginásio da equipe seja utilizado para outros eventos e seja necessária a retirada dos adesivos, o custo referente a uma nova aplicação será de total responsabilidade da equipe.

6.1.3 - Somente as marcas oficiais poderão ser utilizadas para as áreas de meta das quadras de jogo em todos os jogos da Liga Nacional de Futsal.

6.2 - O descumprimento das obrigações de que trata o item 6 implicará em aplicação de multa de categoria grave ao clube infrator que ainda arcará com quaisquer penalidades sofridas pela Liga Nacional de Futsal junto ao patrocinador da propriedade em questão. Havendo novas reincidências, o valor da multa será duplicado progressivamente.

6.2.1 – Caso a propriedade não seja comercializada e algum clube utilize-a de maneira indevida, o clube infrator será multado no valor de categoria especial.

7 - Uniforme dos Oficiais de Arbitragem e Representantes

7.1 - O uniforme dos oficiais de arbitragem e representantes da Liga Nacional de Futsal serão da marca POKER, conforme contrato celebrado entre a LNF junto a empresa Cauduro Indústria e Comércio de Vestuário LTDA.

7.1.1 - Somente poderão ser usados uniformes da marca da empresa adquirente da propriedade “Uniforme dos Oficiais de Arbitragem e Representantes da Liga Nacional de Futsal”, devendo os Representantes fiscalizar a sua utilização.

7.2 - O descumprimento da obrigatoriedade do uso do uniforme implicará em sanções administrativas.

8 - Disposições Gerais

8.1 - Qualquer ação promocional proposta pelos clubes, envolvendo as partidas e os locais de realização dos jogos da Liga Nacional de Futsal, deverá ser previamente comunicada à Liga Nacional de Futsal para que seja submetida à aprovação. A ação promocional proposta pelos clubes não poderá conflitar com empresas concorrentes dos patrocinadores da Liga Nacional de Futsal.

8.2 - Será permitido aos clubes exibir publicidade em seus ginásios acima de 8m de altura com relação ao piso da quadra, com exceção do placar eletrônico que deverá ser aprovado previamente pela Liga Nacional de Futsal.

8.2.1 - A existência de publicidade abaixo de 8 (oito) metros será caracterizada como “Decoração de Ginásio” e seguirá as regras dispostas neste instrumento.

8.3- Fica proibido a utilização de qualquer tipo de bonés ou semelhantes dentro da quadra de jogo.

9 - O Plano de marketing da LNF 2016 prevê uma série de atividades que necessitarão a ação conjunta entre os clubes e a LNF, conforme segue:

9.1 Internet (Redes Sociais)

9.1.1 - Redes de Relacionamento – Os clubes devem auxiliar a LNF enviando fotos, notícias, postagens para a LNF, bem como compartilhar suas redes com a LNF.

9.1.2 – Sorteios – Os clubes devem auxiliar a divulgar os sorteios e propostas de promoções da LNF

9.1.3 - Site e Blog – Os clubes e LNF devem trocar informações, acessos e links entre seus sites e blogs.

9.2 – Mídia

9.2.1 - Assessoria de imprensa – Todo clube deverá ter um representante oficial para conduzir as ações de imprensa com a LNF. Para tanto deve identificar o mesmo com nome completo, fone de contato, e-mail. Caso o mesmo seja alterado, deve ser comunicado.

9.2.2 - Agência de Propaganda – caso o clube tenha agência de propaganda, deverá comunicar a LNF para, em conjunto, realizar ações que promovam a LNF e os clubes.

9.2.3 - Eventos, clubes e franqueados – Todas as ações realizadas pelos clubes devem ser compartilhadas com a LNF para divulgação e apoio.

9.3 - Concursos & Promoções

9.3.1 - Marketing Social – todo e qualquer evento neste sentido deve ser comunicado a LNF, para divulgação e promoção em conjunto.

9.3.2 - Marketing Viral – Vídeos com propostas diferenciadas de divulgação de atletas, do clube ou ações realizadas podem virar vídeos e ações virais. A LNF estimula estas ações junto aos clubes e poderá auxiliar na divulgação destes materiais.

9.4 - Pesquisas de Mercado

9.4.1 - Pesquisa de consumidores – A LNF, realizando esta ação, conta com a participação dos clubes. Para tanto, é importante que os clubes utilizem suas redes sociais e seus mailings, auxiliando a LNF neste sentido.

9.4.2 - Pesquisa de clubes e arenas – A LNF, realizando esta ação, conta com a participação dos clubes. Esforços para viabilizar contatos e as pesquisas nas arenas.

9.4.3 - Pesquisa de franqueados – A LNF, realizando esta ação, pesquisará junto aos clubes, deverão auxiliar na coleta de informação e incentivo a participação

9.4.4 - Pesquisa de atletas - A LNF, realizando esta ação, conta com o auxílio dos clubes para a coleta de informações.

9.5 - Ações Especiais

9.5.1 - Competição e Arena – As arenas devem buscar atender os padrões definidos pela LNF: marcação exclusiva de futsal, cores, tamanhos de quadra, escapes.

9.5.2 – Sempre que a LNF disponibilizar brindes os clubes deverão auxiliar na promoção e distribuição destes itens.

9.5.3 - E-commerce – Quando a LNF fizer ações neste quesito, conta com o auxílio dos clubes na promoção dos e-commerce

9.5.4 - Álbum de Figurinhas – Se realizado, os clubes devem auxiliar esta ação com as regras de imagem dos atletas, distribuição e comercialização dos produtos.

9.6 - Material de Apoio

9.6.1 - Newsletter dias especiais – as ações deste item devem ter a colaboração dos clubes pelas suas assessorias de imprensa e redes sociais

9.6.2 - Informativo de Mkt - as ações deste item devem ter a colaboração dos clubes pelas suas assessorias de imprensa e redes sociais

9.6.3 - Folder, Jornal e Revista da LNF - as ações deste item devem ter a colaboração dos clubes pelas suas assessorias de imprensa e redes sociais.

ANEXO VIII CRITÉRIOS DE MULTAS

1- Com objetivo de prevenir e reprimir alguns problemas relativos às infrações "administrativas" dos Clubes, a Liga Nacional de Futsal está implantando um sistema de aplicação direta de multas e sanções como segue. Na hipótese de se verificar que a infração praticada é de natureza eminentemente disciplinar, a Liga Nacional de Futsal encaminhará o competente relatório à Comissão Disciplinar, que encaminhará ao Procurador do STJD, tudo nos termos do CBJD, para as devidas providências.

2- Em caso de infração administrativa, o clube será notificado pelo Coordenador Administrativo para que

em até 3 (três) dias úteis apresente sua defesa. Caso a defesa não seja aceita, o clube será apenado e poderá encaminhar recurso ao Conselho Administrativo em até 3 (três) dias úteis. Em caso de aplicação de multa nas categorias gravíssima, especial ou ainda, em caso de exclusão da competição, suspensão por prazo ou perda da franquia, da decisão do Conselho Administrativo caberá recurso sem efeito suspensivo à Assembleia Geral da Liga Futsal no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3 - Toda multa aplicada pela Liga Nacional de Futsal poderá ser descontada de eventuais pagamentos que a Liga tenha que fazer ao Clube/equipe apenado. Não havendo crédito a ser concedido ao Clube durante a temporada, o mesmo terá até 10 dias úteis para saldar seu débito junto à Liga.

4- Caso a Liga Nacional de Futsal, através de seus órgãos, entenda que, além da multa, pela gravidade do fato, caiba outro tipo de punição ao Clube ou ao envolvido, a mesma notificará os órgãos competentes da Justiça Desportiva, independentemente da aplicação da referida multa.

5- As multas serão classificadas em 05(cinco) categorias, conforme gravidade da ocorrência: Leve, Média, Grave, Gravíssima e Especial.

6- Em jogos com transmissão de TV serão acrescentado 50% do valor da multa para todas as infrações.

7 - As multas de categoria Leve serão aplicadas conforme abaixo:

- a. Primeira infração deste item: multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
- b. Segunda Infração deste item: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- c. Terceira infração deste item: multa de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
- d. A partir da quarta infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

8 - As multas de categoria Média serão aplicadas conforme abaixo:

- a. Primeira infração deste item: multa de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
- b. Segunda Infração deste item: multa de R\$ 1.000,00 (mil reais)
- c. Terceira infração deste item: multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
- d. A partir da quarta infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

9 - As multas de categoria Grave serão aplicadas conforme abaixo:

- a. Primeira infração deste item: multa de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais)
- b. Segunda Infração deste item: multa de R\$1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais)
- c. Terceira infração deste item: multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- d. A partir da quarta infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

10 - As multas de categoria Gravíssima serão aplicadas conforme abaixo:

- a. Primeira infração deste item: multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- b. Segunda infração deste item: multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- c. A partir da quarta infração deste item o valor será duplicado sucessivamente

11 - As multas de categoria Especial serão aplicadas conforme abaixo:

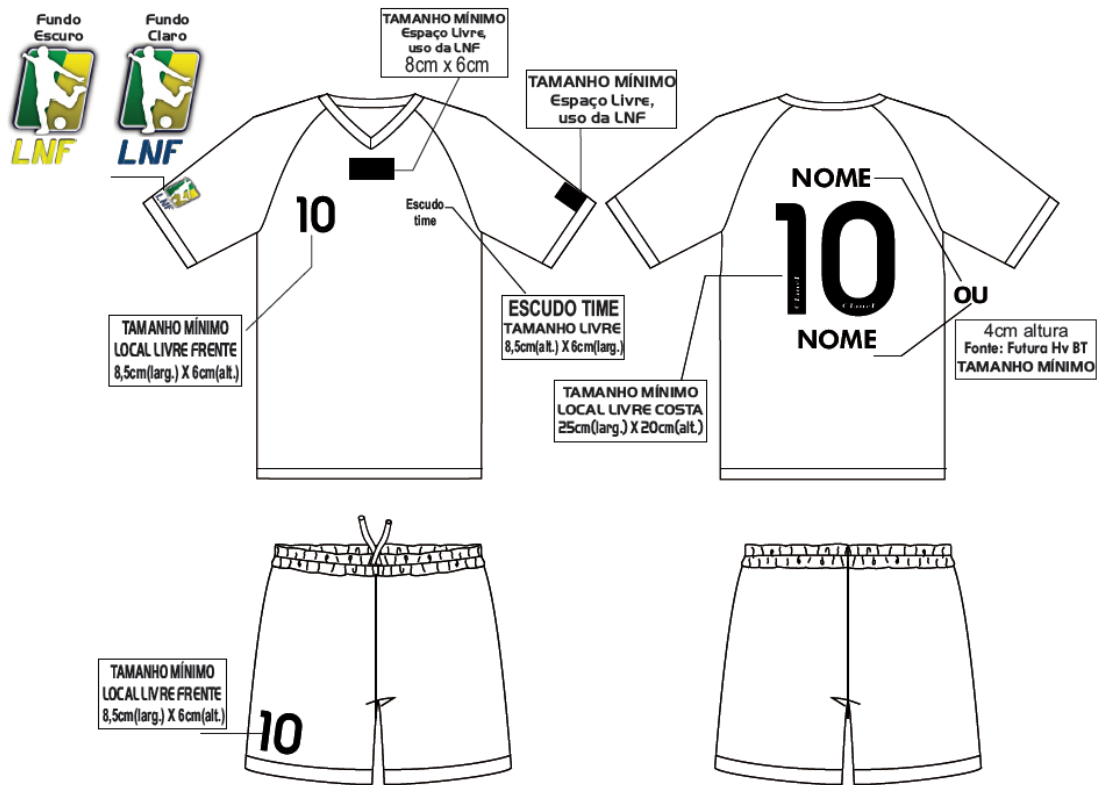
- a. Primeira infração deste item: multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- b. Segunda infração deste item: multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- c. A partir da quarta infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

12 - Em caso de atraso no início ou reinício de partida, a multa aplicada será de R\$ 100,00 (cem reais) por minuto de atraso.

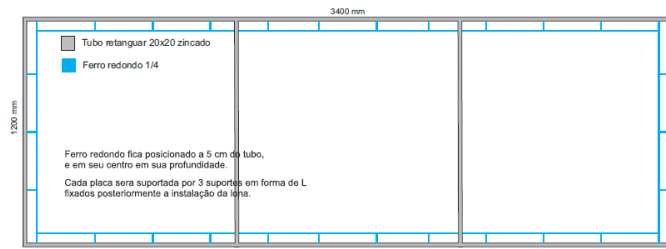
**ANEXO IX
CONTATOS COM OS CLUBES**

Equipe	UF	Contatos	E-mails	Telefones
Assoeva/Unisc/ALM	Venâncio Aires - RS	Eliel Vianeí Irineu	supervisao@assoeva.com.br hammes_eliel77@hotmail.com vianeí.hammes@gmail.com irineuhenn@cta.com.br	(51) 9714-1585 Vivo (51) 9817-1525 Vivo (51) 9714-1553 Vivo (51) 9912-8238 Vivo
Altântico/Apti/UriErechim	Erechim - RS	Elton Cladir Pedro	futsal@ceratlantico.com.br cladir@clanel.com.br	(54) 9998-0158 vivo (54) 9113-1010 claro (54) 9132-1972 claro
Cresol/Marreco Futsal	Francisco Beltrão - PR	Marcelo Nelson	marrecofutsal@hotmail.com.br nelsonbavier@yahoo.com.br	(46) 8811-9120 (21) 98474-7606
Magnus Futsal	Sorocaba - SP	Reinaldo Fellipe Paulo	reinaldosimoesf@uol.com.br fellipe@tfw.com.br paulo@tfw.com.br	(11) 97323-2013 vivo (11) 99943-8448 (11) 7879-5075
ACBF	Carlos Barbosa - RS	Lavoisier Fabiano	supervisao@acbf.com.br diretoria@acbf.com.br	(54) 8123-7353 Claro (54) 9967-2860
Concórdia/Umbro	Concórdia - SC	Artêmio Alexandre Marlos	artemio.artifon@bol.com.br alexandre@superpassarela.com.br marlos@rodosatgr.com.br	(49) 8833-7422 Oi (49) 9911-2999 vivo (49) 9979-4151
Guarapuava	Guarapuava -PR	Jose Valter Fabio Paulo	ze-valter@hotmail.com fabiorobertolustosa@hotmail.com pmsouza@hotmail.com.br	(42) 9977-8735 Tim (42) 9127-0151 vivo (42) 9104-4887
A.D.C. Intelli/Orlândia	Orlândia - SP	Carlos Renzo	carlosintelli@gmail.com rendesp@intelli.com.br	(16) 98240-4848 Tim (16) 98126-7735 Tim
Krona Futsal	Joinville – SC	James Ane Valdicir	james@jec.com.br ane@krona.com.br kortmann@krona.com.br	(47) 8855-6838 Claro (47) 3431 7812 Fixo (47) 3431 7812 Fixo
S.C. Corinthians Paulista	São Paulo - SP	Edson Lorenzo	esesma@sccorinthians.com.br lorenzo.fontana@sccorinthians.com.br	(11) 99723-9061 Claro (11) 96433-5609 Tim
SãoJosé/ValeSulSh/Unimed	São José dos Campos - SP	Thiago Rodisnei Roberto	thiago@quarttus.com.br firmafutsal@gmail.com monta_rocha@hotmail.com	(12) 98119-6376 Claro (11) 99512-4091 Vivo (12) 99723-3612 vivo
Blu/Muffatão/Nutry/Cvel	Cascavel - PR	Pedro Paulo	junior@muffatao.com.br futsalcascavel@hotmail.com	(45) 9972-5000 vivo (45) 9978-8498 Tim
Jaraguá Futsal	Jaraguá do Sul - SC	Osny Gerson Assírio	osnyfutsal@hotmail.com gerson.biomedi@gmail.com assirio@vemais.com	(47) 9975-1049 (47) 9985-6655 Tim (47) 8447-9544 Oi
Orleplast/Unisul/Tubarão	Tubarão - SC	José Eduardo Guilherme Luciano	jose.acco@unisul.br rigottiadft@hotmail.com gzm.83@hotmail.com luciano@ko.adv.br	(48) 8419-4640 Oi (48) 9657-1100 Tim (48) 99169764 Tim (48) 9134-5000
Alaf/Jaclani	Lajeado – RS	Jose Conti Mariangela Alexandre	tedaofutsal@hotmail.com alafcontato@gmail.com	(41) 9685-0101 Tim (51) 9714-9016 (51) 9330-6780
Supermercados BH/Minas	Belo Horizonte - MG	Luiz Henrique Marcos Rogério	taveira@minastc.com.br marcos.leandro@minastc.com.br Rogério.romero@minastc.com.br	(31) 3516-1065 fixo (31) 3516-1076 Fixo (31)3516-1060 Fixo
Floripa Futsal	Florianópolis – SC	Antônio Valci Aloysio	antoniormafra@hotmail.com	(48) 9952-1061 (48) 9979-6556 (48) 9961-4568
Copagril/SempVida/Sicredi	Marechal Cândido Rondon – PR	Jaime Eduardo	Jaime@copagril.com.br emcsantana@hotmail.com	(45) 8808-6152 Tim (45) 9967-2372 Tim
Gazin/Umuarama	Umuarama - PR	Irio Edivanilson	Iriofutsal01@hotmail.com Nil_afsu@hotmail.com	(44) 8404-5951 Oi (44) 9963-5105 (44) 8401-3993 Oi

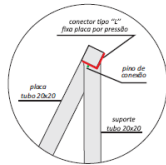
ANEXO X



ANEXO XI



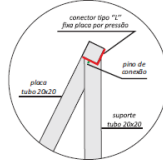
VISÃO LATERAL DO CAVALETE - 50 x 100 cm



- Cantoneira 1/8 x 3/4
- Tubo retangular 20x20 zincado
- Pino redondo conexão do cavelete



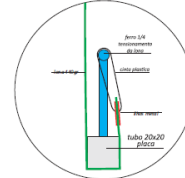
VISÃO LATERAL DO CAVALETE - 50 x 110 cm



- Cantoneira 1/8 x 3/4
- Tubo retangular 20x20 zincado
- Pino redondo conexão do cavelete

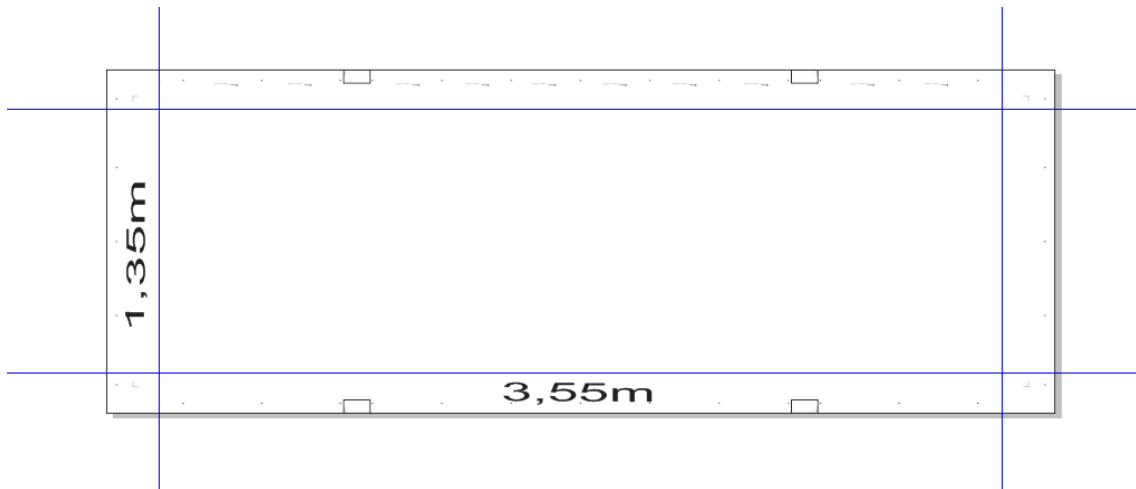


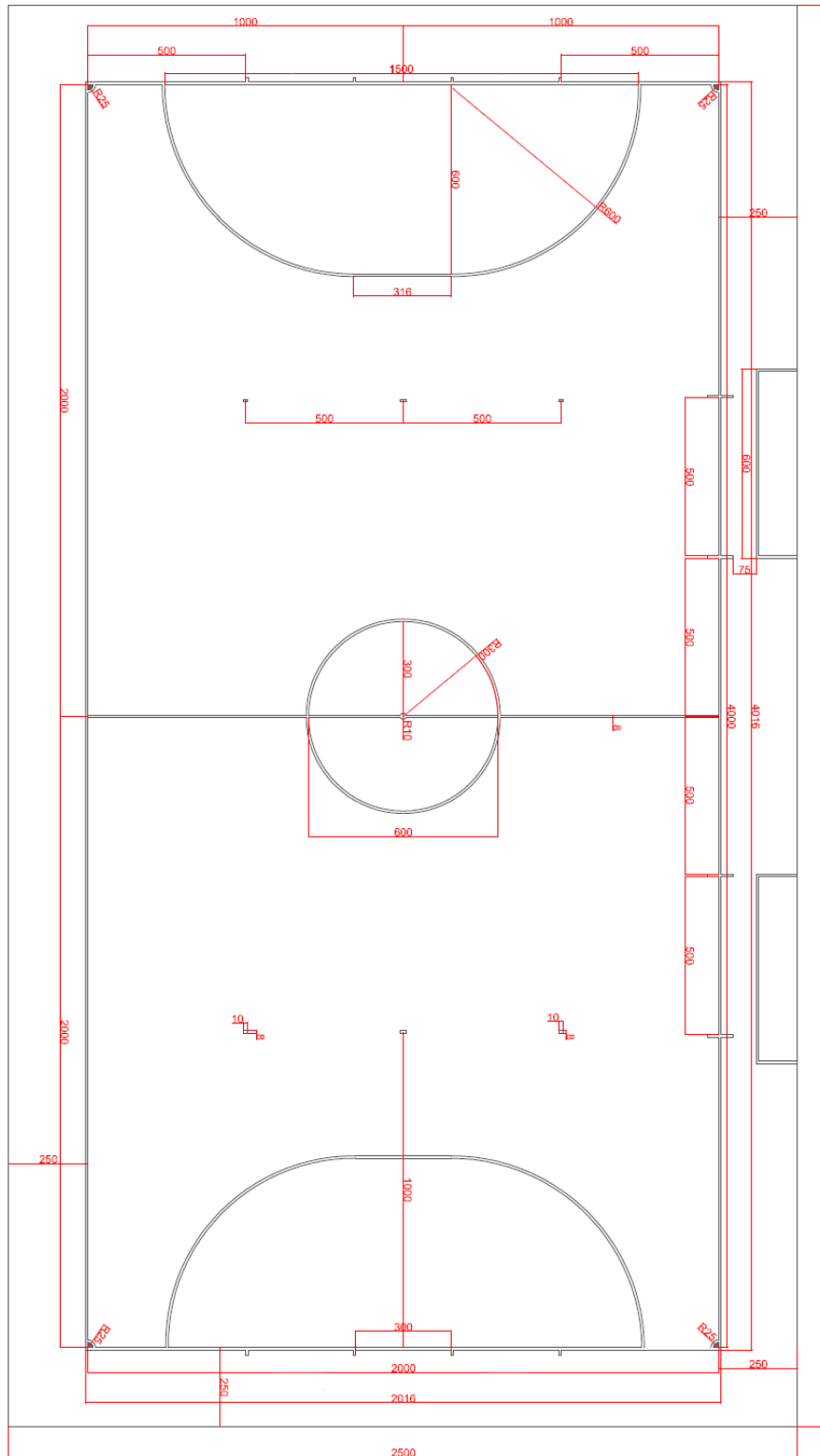
VISÃO LATERAL CORTE INSTALAÇÃO



- Ferro redondo 1/4
- Lona 440 GR trama 500x500
- Cinta plástica tratamento UV 4,8mm
- Ithos latão niquelado
- Tubo 20x20

Medida Lona de Publicidade com Fundo Branco





São Paulo, 3 de março de 2016.

Valdicir Kortmann
Presidente